

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE/MT.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654113/2020

CEICO – CENTRO DE IMAGEM DO CENTRO OESTE,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.186.027/0001-09, com
endereço sito à rua Diacui, esquina com rua São Paulo, bairro Nova Várzea
Grande – Várzea Grande/MT, representada legalmente por, YALILE ESTHER
ELJACH DE ALBA, médica, inscrita no CPF sob o nº 035.544.547-61, e RG nº
1921960-1 SSP/MT, mesmo endereço, com fundamento na legislação esboçada
no preâmbulo do referido Edital, vem, tempestivamente, interpor a presente

IMPUGNAÇÃO

pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

DA NECESSIDADE DE EXCLUIR EXIGÊNCIAS AO EDITAL

A presente licitação tem por objeto o *Registro de Preços* para futura e
eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de
Endoscopia, Colonoscopia, Broncoscopia, Ultrassonografia e Tomografia, com
comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção preventiva e
corretiva 24 horas por dia, todos os dias da semana, insumos, recursos humanos

MATRIZ

Rua Diacui, 40 (esquina com Rua São Paulo)
Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT - CEP: 78.135-730

Unidade Santa Rita

Rua São Paulo, 60 - (Anexo Hospital Santa Rita)
Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT - CEP: 78.135-613

e materiais para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

Trata-se, portanto de serviços de alta complexidade e precisão. Por isto mesmo se faz necessário a revisão de alguns itens do edital, uma vez que a administração pública deve oferecer serviços de alta qualidade aos seus munícipes.

Item 14.13.2.3)

Este item trata do atestado de capacidade técnica e diz o seguinte:

14.13.2. Os atestados de Capacidade Técnica devem conter:

14.13.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

14.13.2.2. Relatório dos produtos fornecidos;

14.13.2.3. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

Veja que uma das exigências pela validade do Atestado de Capacidade Técnica é o CPF da pessoa que assina o documento.

Uma exigência desnecessária e exagerada, pois uma simples pesquisa ou até mesmo uma diligência por parte do pregoeiro pode verificar a veracidade das informações.

Nesse sentido, importante verificar a redação do §1º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 3º[...]

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

MATRIZ

Rua Diacui, 40 (esquina com Rua São Paulo)
Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT - CEP: 78.135-730

Unidade Santa Rita

Rua São Paulo, 60 - (Anexo Hospital Santa Rita)
Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT - CEP: 78.135-613

ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Fica claro, portanto, que o edital não pode trazer formalidades exacerbadas e exigências desnecessárias, que prejudiquem o caráter competitivo do certame, bem como a isonomia do procedimento licitatório, vindo a acarretar numa escolha que não necessariamente será a mais vantajosa à Administração.

Logo, tais exigências não trazem benefício técnico algum ao certame, ao contrário, apenas impossibilitam a competitividade, ferindo em absoluto o princípio constitucional e administrativo da isonomia.

Item 15.4.4)

O item acima traz a seguinte redação: *"Realizar exames sob sedação, sendo responsável pelo fornecimento de insumos (com exceção da medicação) necessários ao procedimento, inclusive o equipamento de anestesia sendo também responsável pela manutenção preventiva e corretiva deste equipamento, com a obrigação de substituição de quaisquer partes ou acessórios necessários para a plena atividade do equipamento (incluindo cabos e sensores)."*

Com esta redação o Edital coloca como responsável pelo serviço de anestesia clínicas de radiologia e serviço de imagem, o que é totalmente diferente do objeto desta licitação. As empresas prestadoras de serviços diagnósticos de imagem não possuem *know-how* e nem autorização para prestação de serviço de anestesia, além de não estar na relação de procedimentos contratados conforme terceira retificação do termo de referência número 02/20, item 05 lote 01.

Os exames serão realizados no hospital e pronto socorro de Várzea Grande, e entende-se que tais locais já contam com profissionais especializados em anestesia.

A Resolução CFM nº 2.174/2017 dispõe sobre o ato anestésico onde traz um detalhamento sobre a responsabilidade do médico sobre a segurança do paciente, e ainda sobre a responsabilidade do diretor técnico da instituição para assegurar



as condições de segurança, "as quais devem ser definidas previamente entre: o médico anestesista responsável, o serviço de anestesia e o diretor técnico da instituição hospitalar" e seguir as exigências relacionadas no Art. 3º.

Vale lembrar que o serviço de anestesiologia é referente a outra especialidade médica da qual não é objeto do certame. Os serviços de anestesia constam na tabela SUS e são procedimentos distintos, devendo ser realizado por empresa especializada para prestação de serviços médicos de anestesiologia ou anestesistas contratados pela prefeitura. No próprio edital é possível verificar que não é exigido nenhum documento que comprove a capacidade das empresas em prestarem serviço médico de anestesia, tal como médico especialista em anestesiologia, CNES, registro de especialidade, diretor técnico anestesista, entre outras documentações.

Desta forma é imprescindível que a redação do item 15.4.4. seja modificada ou mesmo retirada do Edital.

Item 15.2.8.)

O item em questão traz a seguinte redação: "A empresa deverá dar resposta à solicitação de manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de 01 (uma) hora, garantindo a presença de um técnico em manutenção na Unidade de Saúde, dentro deste prazo, trazendo consigo uma quantidade mínima de materiais necessários a imediata reparação do problema apresentado, a fim de que a Unidade Solicitante permaneça o menor tempo possível como equipamento em questão fora de operação."

No que diz respeito a este item, o prazo máximo de uma hora para a manutenção corretiva emergencial do equipamento é exíguo, tornando-se impossível o cumprimento de tal cláusula.

MATRIZ

Rua Diacul, 40 (esquina com Rua São Paulo)
Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT - CEP: 78.135-730

Unidade Santa Rita

Rua São Paulo, 60 - (Anexo Hospital Santa Rita)
Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT - CEP: 78.135-613

O prazo para iniciar a intervenção de uma manutenção corretiva emergencial é de até 12 horas, e nos casos que for preciso substituição de peças, fica sujeito a logística de distribuição específica da peça.

Encaminhar um técnico no prazo de uma hora não é o problema, porém o técnico ao constatar a gravidade do problema poderá levar até 12 horas para efetuar a correção, isso sem considerar a substituição de uma peça.

O correto na redação deste item seria o de "no máximo até 12 horas", o que deixaria não só a administração mais segura como também a empresa que vier a prestar o serviço.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o PROVIMENTO da presente Impugnação acatando as seguintes exigências:

- A retirada da exigência do CPF no item 14.13.2.3.
- A alteração da redação do item 15.2.8 para "prazo máximo de até 12 horas"; e
- A retirada do item 15.4.4. sendo de responsabilidade pelo médico anestesiológico o Hospital ou Pronto Socorro de Várzea Grande e não a empresa contratada.

Termos em que, pede provimento.

Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2020.


CEICO – CENTRO DE IMAGEM DO CENTRO OESTE
CNPJ: 03.186.027/0001-09
YALILE ESTHER ELJACH DE ALBA
Sócio-Proprietário

Dra. Yalile Eljach De Alba
Diretora
Ceico - Centro de Imagemologia do Centro Oeste Ltda
CPF: 035.544.547-61

MATRIZ

Rua Diacul, 40 (esquina com Rua São Paulo)
Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT - CEP: 78.135-730

Unidade Santa Rita

Rua São Paulo, 60 - (Anexo Hospital Santa Rita)
Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT - CEP: 78.135-613